



Política de Contratação de Terceiros



Política de Contratação de Terceiros

1. Objetivos

1.1. A presente Política tem como objetivo estabelecer diretrizes e procedimentos a serem integralmente observados pelos membros e colaboradores da Lidermac Construções e Equipamentos Ltda. (“Lidermac”) nas contratações de terceiros (prestadores de serviço, parceiros comerciais, fornecedores e quaisquer outros) pela Lidermac, incluindo a avaliação de tais terceiros e os potenciais riscos de relacionar-se com eles, bem como as declarações e questionário a serem apresentados pelos terceiros sob avaliação ou contratados.

2. Orientações gerais

2.1. A Lidermac atua com estrita observância da ética e da integridade, bem como preza, em todos os seus negócios, pela conformidade plena às leis, regulamentações e normas em vigor. Assim, é dever de todos os terceiros, sobretudo, quando atuam em nome da empresa ou na defesa de seus interesses, **pautar sua conduta pelas mesmas premissas.**

2.2. Para a seleção de potenciais terceiros para o desempenho de serviços de qualquer natureza em favor Lidermac, devem ser observados os seguintes pré-requisitos:

- (i) Cotação de preços para medir os parâmetros do mercado, ressalvada situação em que se compreenda que apenas um terceiro é capaz de atender às necessidades da Lidermac ou possui serviço diferenciado, caso em que deverá ser formalizada a devida justificativa;
- (ii) Demonstração da vantagem da contratação daquele terceiro, seja levando em consideração os aspectos técnicos, seja em razão dos aspectos financeiros, a depender da complexidade da atividade a ser desempenhada;
- (iii) Enquadramento em um dos Grupos previstos na Cláusula Terceira desta Política, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos, e cumprimento integral dos procedimentos aplicáveis para o caso.

2.3. Observados os requisitos acima e os procedimentos da Cláusula Terceira, cabe à Diretoria decidir ou não por celebrar a relação com o terceiro, sendo-lhe possível suscitar o apoio da Equipe Jurídica e/ou Comitê de Compliance na tomada da decisão.

2.4. Todos os terceiros que se relacionem com a Lidermac nos termos desta Política deverão assinar a **Declaração de Ciência e Anuência ao Código de Conduta e às Políticas Internas da Lidermac (Anexo I desta Política)**.

3. Critérios para Classificação dos Terceiros

3.1. A partir das atividades a serem desempenhadas a partir da relação com a Lidermac, os terceiros serão classificados como integrantes de um dos seguintes grupos:

- (i) GrupodeAltoRisco;
- (ii) GrupodeBaixoRisco.

3.1.1. Integrará o Grupo de Alto Risco aquele que exerça atividades de representação da empresa perante quaisquer agentes públicos (por exemplo, na participação em licitações, em atos relacionados à execução de contratos públicos, no âmbito da obtenção de licenças, alvarás e autorizações de qualquer natureza, na condução de processos administrativos) ou que atue em atividades de agenciamento ou intermediação perante quaisquer outros terceiros.

3.1.2. Integrará o Grupo de Baixo Risco aquele cujo serviço não se enquadre em qualquer das hipóteses previstas na Cláusula 3.1.1.

4. Procedimentos geral

4.1. O membro ou colaborador da Lidermac responsável ou interessado na contratação, para qualquer dos Grupos, **deverá realizar as seguintes consultas para obter informações sobre os riscos de integridade relacionados ao terceiro**, podendo solicitar apoio do Comitê de Compliance ou da Equipe Jurídica:

- (i) Consulta da situação perante a Receita Federal;
- (ii) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

- (iii) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- (iv) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- (v) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA);
- (vi) Consulta de Doadores e Fornecedores do Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
- (vii) Pesquisa de mídia negativa, a partir da busca de notícias, datadas dos últimos 5 (cinco) anos, que envolvam o terceiro sob análise e que possam representar pontos negativos ou positivos à contratação;
- (viii) Cadastro de Empregadores que submeteram trabalhadores a condições análogas à de escravo (“Lista Suja”).

4.2. As consultas acima deverão ser devidamente documentadas e remetidas ao Comitê de Compliance por e-mail, com a informação dos eventuais riscos identificados.

4.3. Quando o terceiro integrar o Grupo de Baixo Risco, caso não sejam identificados riscos, o processo de contratação será remetido à Diretoria para a tomada da decisão de contratar ou não com o terceiro.

4.4. Quando o terceiro integrar o Grupo de Baixo Risco, caso sejam identificados riscos, o Comitê de Compliance deverá, se entender necessário e com o apoio da Equipe Jurídica, **elaborar relatório opinativo sobre a contratação, contendo, dentre outros aspectos que considere relevantes, o detalhamento destes riscos e a existência ou não de medidas possíveis para mitigá-los**, que será remetido à Diretoria para a tomada da decisão de contratar ou não com o terceiro.

4.5. Quando o terceiro integrar o Grupo de Alto Risco ou sempre que for recomendado pelo Comitê de Compliance, deverão, ainda, ser cumpridos os procedimentos previstos na Cláusula Quinta desta Política.

5. Procedimentos específicos para o Grupo de Alto Risco

5.1. O membro ou colaborador da Lidermac responsável ou interessado na contratação, quando este integrar o Grupo de Alto Risco e ou sempre que for recomendado pelo Comitê de Compliance, deverá encaminhar ao terceiro o **Questionário de Diligência (Anexo II desta Política)**.

5.2. Após o recebimento do questionário com as respostas, o membro ou colaborador deverá remetê-lo à análise do Comitê de Compliance,

5.3. Após a análise, o Comitê de Compliance deverá, com o apoio da Equipe Jurídica se entender necessário, e levando em consideração também as consultas realizadas conforme a Cláusula Quarta, **elaborar relatório opinativo sobre a contratação, contendo, dentre outros aspectos que considere relevantes, o detalhamento destes riscos e a existência ou não de medidas possíveis para mitigá-los**, que será remetido à Diretoria para a tomada da decisão de contratar ou não com o terceiro.

6. Disposições finais

6.1. Os procedimentos de Due Diligence serão gradativamente adotados a partir da implementação do Programa de Compliance, sendo realizado nos novos e nos atuais contratados da empresa ao longo do primeiro ano de funcionamento do Programa.

6.2. Complementam esta Política as demais premissas e procedimentos previstos no Código de Conduta da Lidermac, bem como nas demais políticas que compõem o Programa de Compliance da empresa, nos aspectos que se fizerem cabíveis.

6.3. Acompanhar, cumprir e zelar pelas regras estabelecidas nesta Política é dever e direito de todos os membros, colaboradores e parceiros da Lidermac, que, por sua vez, permanecerá a promover as ações e os treinamentos necessários, em conformidade com o Programa de Compliance, para proporcionar a conscientização de todos.

6.4. Para garantir a manutenção de sua adequação às atividades e rotinas da Lidermac, **esta Política será, anualmente, revisada pelo Comitê de Compliance**, sem prejuízo de revisões extraordinárias em menor intervalo de tempo, sempre que o Comitê entender que se façam necessárias.

6.4. No caso de dúvidas sobre as diretrizes e os procedimentos estabelecidos na presente Política, bem como na aplicação das premissas estabelecidas, **membros,**

colaboradores ou terceiros deverão apresentar consulta a qualquer dos membros do Comitê de Compliance, para que o assunto seja levado ao Comitê e, em seguida, apresentados os esclarecimentos necessários.

6.5. Quaisquer violações a esta Política deverão ser levadas ao conhecimento do Comitê de Compliance, seja de forma direta, seja por meio do Canal de Ética, em que fica assegurada a possibilidade de reporte por contato anônimo, conforme canais e procedimentos informados no Código de Conduta.

Esta Política foi aprovada pela Diretoria e pelo Comitê de Compliance em reunião realizada em 27 de maio de 2024, conforme registrado em Ata.

Anexo I

Declaração de Ciência e Anuência ao Código de Ética e às Políticas Internas da Lidermac

Declaro, sob as penas da lei, ter recebido o Código de Conduta e as Políticas Internas da Lidermac (“Instrumentos” ou “Instrumentos do Programa de Integridade”) e estar plenamente ciente de seu teor, comprometendo-me com o dever de manter a integral observância dos termos dos mencionados Instrumentos, especialmente, nos atos que venha a praticar no âmbito do contrato celebrado com a empresa, em seu nome ou na defesa de seus interesses.

Declaro, ainda, conhecer e concordar com o dever de ressarcir integralmente quaisquer danos e/ou prejuízos que a Lidermac, eventualmente, venha a sofrer em decorrência da inobservância, por parte deste Declarante, de qualquer premissa, diretriz, orientação ou procedimento previsto nos Instrumentos de Programa de Integridade, bem como de qualquer obrigação imposta pela legislação pátria.

Recife/PE, __ de _____ de 202_.

Razão Social do Declarante

CNPJ

Nome completo do Representante Legal

CPF do Representante Legal

Anexo II

Questionário de Diligência

Declaro, sob as penas da lei, que todas as respostas fornecidas no presente questionário são integralmente verdadeiras, bem como que compreendem todas as informações relevantes nos aspectos solicitados e questionados, comprometendo-me a fornecer tudo o que mais se fizer importante para os fins da presente diligência.

Declaro, ainda, ciência de que, caso, a qualquer tempo, as informações ou os documentos deixem de ser condizentes com a realidade, possuo o dever de comunicar, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do fato a ser comunicado, o que se fizer pertinente, bem como de fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais.

Razão social

CNPJ

Nome completo do Representante Legal

CPF do Representante Legal

1. Empresa e das atividades		
1.1. Razão Social:		
1.2. Endereço:		
1.3. Ramo de atividade:		
1.4. Serviço a ser prestado:		
1.5. Informar se, para os serviços a serem desempenhados, será necessário contato, direto ou indireto, com agentes públicos, detalhando o que for preciso.		
2. Representante legal		
2.1. Nome completo:		
2.2. CPF:	2.3. RG:	2.4. Telefone:
2.5. Cargo na empresa:	2.6. Nacionalidade:	2.7. E-mail:
3. Informações sobre os serviços		
3.1. Informar há quanto tempo a sociedade exerce as atividades a serem contratadas e quais os locais em que atua:		
3.2. Listar licença(s) que é obrigado a possuir para o desempenho das atividades a serem contratadas e qual(is) o(s) seu(s) respectivo(s) prazo(s) de validade:		

3.3. Informar se pretende subcontratar pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para exercer, no todo ou em parte, atividades dentro do escopo do contrato a ser celebrado, indicando nome, CNPJ e informações da(s) empresa(s):

4. Pessoas públicas e conflitos de interesse

4.1. Informar se possui qualquer tipo de vínculo com Pessoa Exposta Politicamente (PEP), ou que se relacione com alguma PEP (assim entendida qualquer pessoa que desempenhe ou tenha desempenhado funções públicas de destaque, bem como seus familiares), indicando esta(s) pessoa(s), seu(s) cargo(s), o órgão de vínculo e a relação:

4.2. Informar se existem sócios, administradores e diretores que possuam cônjuge ou parentes exercendo qualquer tipo de cargo ou função pública, indicando esta(s) pessoa(s), seu(s) cargo(s), o órgão de vínculo e a relação:

5. Programa de Integridade

5.1. Informar se a empresa possui Código de Conduta, Política Anticorrupção e outras políticas relacionadas ao cumprimento das normas anticorrupção nacionais e internacionais e se realiza treinamentos periódicos com seus membros, colaboradores e parceiros:

5.2. Caso a resposta tenha sido positiva, fornecer cópia das políticas e apresentar documentos que comprovem/exemplifiquem a realização dos treinamentos.

5.3. Informar se existe profissional ou órgão interno colegiado destinado ao acompanhamento do cumprimento das políticas de integridade, indicando nome, cargo, telefone e e-mail do(s) responsável(eis) por esta função, bem como indicando a sua qualificação e experiência profissional:

5.4. Informar se, nos últimos 05 (cinco) anos, a empresa passou por qualquer tipo de processo ou investigação, administrativa ou judicial, e/ou sofreu qualquer tipo de condenação relacionada a corrupção, fraudes, práticas anticoncorrenciais, improbidade administrativa, lavagem de dinheiro ou similares.

5.5. Caso positivo, informar principais informações e status do caso, fornecendo, se possível, cópias das decisões existentes e de outros documentos que considere mais relevantes.

5.6. Informar se, nos últimos 05 (cinco) anos, existiram condenação, processo ou investigação, administrativa ou judicial, de natureza criminal relacionados à pessoa jurídica, seus sócios, administradores, diretores ou equiparados.

5.7. Caso positivo, informar principais informações e status do caso, fornecendo, se possível, cópias das decisões existentes e de outros documentos que considere mais relevantes.